



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

EDITAL

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé

Torna público, que a Câmara Municipal, em sessão do dia 28 de outubro de 2024 aprovou, a abertura do aviso de concurso n.º 2/2024 – arrendamento apoiado – 117 habitações. O presente concurso visa a atribuição de habitações, destinadas à residência permanente de pessoas e agregados, elegíveis ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e realizado nos termos da alínea b) do artigo 7.º e artigo 9.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do regulamento n.º 1131/2020, de 31 de dezembro, contribuindo para a concretização do “INVESTIMENTO RE-CO2-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento n.º 1131/2020, de 31 de dezembro, torna-se público e para conhecimento geral o aviso de concurso n.º 2/2024 – Arrendamento Apoiado – 117 habitações.

Paços do Município de Loulé, 29 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara

Vítor Aleixo



Vity flex

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso de Concurso n.º 2/2024

ARRENDAMENTO APOIADO

117 HABITAÇÕES

Tipologia T1 – 16 habitações

Tipologia T2 – 53 habitações

Tipologia T3 – 48 habitações

1. Nota justificativa

O presente concurso visa a atribuição de habitações, destinadas à residência permanente de pessoas e agregados, elegíveis ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e realizado nos termos da alínea b) do artigo 7.º e artigo 9.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do regulamento n.º 1131/2020, de 31 de dezembro, contribuindo para a concretização do “INVESTIMENTO RE-CO2-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

2. Objeto

- 2.1 O presente concurso tem por objeto a atribuição, por sorteio, de 117 habitações, localizadas em Loulé, Quarteira, Almancil e Salir, em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do regulamento n.º 1131/2020, de 31 de dezembro, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação.
- 2.2 As habitações a concurso, descritas no anexo I do presente aviso de concurso – “Lista de habitações a sorteio”, serão sorteadas, de entre as candidaturas elegíveis para o presente concurso, com base nos critérios de priorização, estipulados no ponto 7.
- 2.3 17 habitações, são destinadas à prioridade 1, do ponto 7 - candidaturas cujo o agregado familiar ou habitacional tenha idade igual ou inferior a 35 anos.
- 2.4 As habitações a atribuir devem ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar ou habitacional, de forma a evitar situações de sobreocupação ou de subocupação. A dimensão do agregado familiar ou habitacional, deve situar-se entre o mínimo e o máximo, conforme quadro n.º 1, ao abrigo do Anexo I do Regulamento n.º 1131/2020.
- 2.5 O valor da renda a aplicar às habitações situa-se entre os valores mínimos e máximos por tipologia, conforme quadro nº 1.

Quadro n.º 1

Quantidade Habitações	Tipologia Habitacional	Nº de Pessoas do Agregado		Valor da Renda	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
16	T – 1	1	2	100,00€	350,00€
53	T – 2	2	4	135,00€	475,00€
48	T – 3	3	6	165,00€	577,50€



António Félix

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

3. Prazo de inscrição no concurso

O período de apresentação de candidaturas ao presente concurso inicia-se no dia **4 de novembro de 2024** e termina no dia **6 de dezembro de 2024**.

4. Critérios de elegibilidade

São admitidas a concurso as candidaturas que cumulativamente, todos os elementos do agregado familiar ou habitacional, cumpram os seguintes critérios de elegibilidade:

- 4.1 Seja cidadão nacional ou sendo cidadão estrangeiro, seja detentor de título válido de residência, ou certificado de registo de cidadão comunitário, válido em território nacional, maiores de 18 anos;
- 4.2 Cumprir as condições acesso ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, descritas no anexo III;
- 4.3 Cumprir uma taxa de esforço máxima de 24,00% do rendimento médio mensal do agregado familiar ou habitacional, calculado ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, resultante da soma dos rendimentos referidos no artigo 3.º da Portaria n.º 311-D/2011, de 27 de dezembro, face ao valor mínimo de renda para cada tipologia habitacional elencada no quadro n.º1;
- 4.4 Nenhum dos elementos do agregado familiar ou habitacional pode apresentar algum dos impedimentos para acesso ao concurso, conforme disposto no ponto 5.

5. Impedimentos para acesso ao concurso

Está impedido de aceder ao presente concurso o/a candidato/a e respetivo agregado familiar ou habitacional que se encontrem numa das seguintes situações:

- 5.1 Que seja proprietário, usufrutuário ou detentor, a qualquer título, de qualquer bem imóvel em condições de habitabilidade, situado no concelho de Loulé ou em outros concelhos da NUT II Algarve;
- 5.2 Que seja beneficiário efetivo, membro do órgão de gestão ou detentor de uma participação maioritária numa pessoa coletiva que seja proprietária, usufrutuária ou detentora, a qualquer título, de qualquer bem imóvel em condições de habitabilidade, situado no concelho de Loulé ou em outros concelhos da NUT II Algarve, ou, ainda, no caso da participação ser minoritária, esta lhe confira o controlo da gestão ou o direito a designar a maioria dos membros do órgão de gestão;
- 5.3 Tenha a situação contributiva não regularizada junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social;
- 5.4 Tenha quaisquer obrigações financeiras perante o município não regularizadas, ou se encontre em situação de mora ou incumprimento definitivo relativamente a quaisquer obrigações para com o município, independentemente da sua natureza ou fonte;
- 5.5 Que se encontre em situação de irregularidade ou de incumprimento num espaço e/ou habitação detida, a qualquer título, pelo município;
- 5.6 Que esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, salvo se comprovarem a cessação dos mesmos até à data da celebração do novo contrato de arrendamento;
- 5.7 O/A candidato/a ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional que seja titular ou membro de um agregado familiar ou de um agregado habitacional que integre um titular de contrato em regime de arrendamento apoiado ou em regime de arrendamento acessível, à



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

exceção do agregado familiar ou habitacional se encontrar numa situação de inadequação da tipologia habitacional, desde que comprovem a cessação desta condição até à celebração do novo contrato.

Para efeitos de verificação da existência de uma situação de incumprimento, o município poderá solicitar a apresentação de documentos ou efetuar oficiosamente as diligências complementares que se mostrem necessárias.

6. Exclusão de candidaturas

São excluídas, ao presente concurso, as candidaturas que:

- 6.1 Não reúnam os critérios de elegibilidade ao presente concurso estabelecidos no ponto 4;
- 6.2 O/A candidato/a ou algum elemento do agregado familiar ou habitacional, apresentar algum impedimento para acesso ao concurso, conforme descrito no ponto 5;
- 6.3 As candidaturas que sejam entregues fora do prazo estipulado para o presente procedimento, ponto 3;
- 6.4 As candidaturas que não procedam à entrega nos serviços dos documentos em falta, necessários e imprescindíveis para a análise das mesmas, e que tenham sido notificados, preferencialmente via correio eletrónico, para o fazer no prazo de 10 dias.

7. Critérios de priorização

Serão submetidas a sorteio, as candidaturas, que cumpram os critérios de elegibilidade e não apresentem impedimentos, tendo por base os seguintes critérios de priorização:

- 7.1 1ª prioridade – candidaturas cujo o agregado familiar ou habitacional tenha idade igual ou inferior a 35 anos¹ e se encontrem com residência comprovada no concelho de Loulé, de todos os elementos (maiores), do agregado familiar ou habitacional, há pelo menos 4 anos (≥ 4 anos), a contar da data de publicitação do presente aviso de concurso;
- 7.2 2ª prioridade - candidaturas com residência comprovada no concelho de Loulé, de todos os elementos (maiores), do agregado familiar ou habitacional, há pelo menos 4 anos (≥ 4 anos), a contar da data de publicitação do presente aviso de concurso;
- 7.3 3ª prioridade - candidaturas com residência comprovada no concelho de Loulé, de todos os elementos (maiores) do agregado familiar ou habitacional, há menos de 4 anos e mais de 2 anos (<4 anos e ≥ 2 anos), a contar da data de publicitação do presente aviso de concurso;
- 7.4 4ª prioridade - candidaturas com residência comprovada no concelho de Loulé, de todos os elementos (maiores) do agregado familiar ou habitacional, há menos de 2 anos (< 2 anos), a contar da data de publicitação do presente aviso de concurso.
- 7.5 5ª prioridade – candidaturas de não residentes no concelho de Loulé.

¹ - Agregados monoparentais - Idade do/a titular;
Agregados familiares - média das idades do/a titular e do/a cônjuge/companheiro/a;
Agregados habitacionais - média dos elementos maiores de idade



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

8. Formalização da candidatura

A participação no concurso só é efetiva com a entrega de:

- **Formulário de candidatura**, datado e devidamente assinado nos espaços indicados para o efeito.

O requerimento de candidatura deve ser entregue presencialmente, nos serviços de expediente abaixo identificados, ou via correio eletrónico, ou carta registada com aviso de receção, dentro do prazo fixado, no ponto 3 do presente aviso, fazendo-se acompanhar de declaração de compromisso de aceitação das normas do regulamento que dele faz parte integrante, da declaração sob compromisso de honra do cumprimento de todos os critérios de elegibilidade, e da não apresentação de impedimentos.

- **Anexar**, ao formulário de candidatura, **todos os documentos solicitados e necessários para a instrução e análise da candidatura**, descritos no Anexo II, do presente aviso.

O presente aviso de concurso e o formulário de candidatura encontram-se disponíveis para consulta, em:

- No sítio da internet, através do link: <https://www.cm-loule.pt/pt/menu/414/habitacao-municipal.aspx#avisos-abertos>.
- No serviço de gestão da habitação municipal e nos locais identificados no ponto 10.

Serviços de expediente, para entrega da candidatura:

- Loulé - Travessa de São Pedro
- Almancil - Rua Manuel dos Santos Vaquinhas, Lote 53, Loja B
- Quarteira - Centro Autárquico de Quarteira – Rua Vasco da Gama

Horário de funcionamento do serviço de expediente:

De segunda a sexta-feira

Das 9h00 as 12h30 e das 13h30 as 17h00

Correio eletrónico: geral@cm-loule.pt

9. Local, horário para esclarecimentos

Esclarecimentos ou pré-análise de candidaturas, através de:

Telefone: 289 400 882

Horário: Entre 9:30H e 12:30H e as 14:00H e 16:30H

Email: arrendamento.apoiado@cm-loule.pt

Presencialmente, o atendimento é efetuado mediante agendamento prévio através dos contatos acima indicados, e nos seguintes locais:

- Loulé – Praça da República, n.º 36;
- Quarteira – Centro Autárquico de Quarteira, Rua Vasco da Gama;
- Almancil – Loja do Município, Rua Manuel dos Santos Vaquinhas, Lote 53, Loja B;

10. Divulgação do resultado do concurso e convocatória para o sorteio

O sorteio será um ato público, organizado pela Câmara Municipal de Loulé e terá lugar em data, local e hora a designar, por um júri a nomear.

A lista final do resultado do concurso é publicitada na página eletrónica do Município de Loulé, em [Habituação Municipal \(cm-loule.pt\)](https://www.cm-loule.pt), e todos os candidatos serão notificados, do resultado do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

11. Procedimentos do sorteio

- 11.1 O sorteio será um ato público, organizado pela Câmara Municipal de Loulé e efetuado na presença do júri; terá lugar em data, local e hora a designar, após publicação através de edital na página eletrónica do Município de Loulé, em Habitação Municipal (cm-loule.pt), das candidaturas admitidas ao sorteio e do júri nomeado.
- 11.2 O sorteio será realizado por tipologia habitacional e por ordem, de acordo com os critérios de hierarquização, conforme disposto no ponto 7, do presente aviso.
- 11.3 Para a realização da lista de suplentes, referente à 1ª prioridade, do ponto 7., serão sorteadas mais 5 candidaturas. Caso não existam candidaturas suficientes para preencher a quantidade de habitações disponibilizadas para a 1ª prioridade, serão adicionadas à prioridade seguinte.
- 11.4 Para a realização da lista de suplentes, serão ainda sorteadas 7 candidaturas para a tipologia T-1; 27 candidaturas para a tipologia T-2 e 24 candidaturas para a tipologia T-3.
- 11.5 Findo o concurso, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, a qual será assinada pelos membros do júri do concurso.
- 11.6 A lista de atribuição das habitações, bem como a lista de suplentes será publicada na página eletrónica do Município de Loulé.
- 11.7 Serão excluídos os/as candidatos/as sorteados que recusem ou desistam da habitação sorteada.
- 11.8 Em caso de exclusão ou desistência o/a candidato/a é substituído por um dos suplentes para aquela tipologia de acordo com a ordenação da lista de suplentes, desde que os mesmos continuem a reunir os critérios de elegibilidade e não apresentem impedimentos.

12. Valor de renda

O montante das rendas das habitações é determinado pela aplicação do previsto no artigo 21.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

O montante mínimo e máximo das rendas encontra-se estipulado no quadro n.º 1 do ponto 2.5, do presente aviso.

13. Atribuição da habitação e celebração de contrato

- 13.1 A atribuição das habitações será efetuada de forma faseada, dependendo das mesmas reunirem as condições para entrega, com data limite até 30 de junho de 2026.
- 13.2 Ficam impedidos de assinar contrato os candidatos, ou algum elemento do agregado familiar ou habitacional, que à data da atribuição da habitação, sejam arrendatários, ou tenham contrato de promessa de arrendamento de outra habitação no concelho de Loulé ou em outros concelhos da NUT II Algarve, salvo se fizerem prova da denúncia do contrato de arrendamento existente até à data de celebração do novo contrato de arrendamento.
- 13.3 A ocupação das habitações a concurso, será titulada através de contrato de arrendamento apoiado, que obedece ao disposto da Lei n.º 81/2024, de 19 de dezembro, na sua atual redação, do regulamento n.º 1131/2020, de 31 de dezembro, do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU) e do Código Civil.
- 13.4 Os contratos de arrendamento têm a duração de 10 (dez) anos, renovando-se automaticamente no seu termo por períodos sucessivos de igual duração, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, salvo se o senhorio ou o arrendatário se opuserem à renovação automática do contrato, o que poderão fazer mediante notificação à



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

contraparte, enviada por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias ou 120 (cento e vinte) dias, respetivamente, relativamente à data do seu termo inicial ou renovação.

14. Informação sobre o tratamento de dados pessoais

14.1 Os dados pessoais recolhidos no presente concurso são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.

14.2 O tratamento dos dados referidos no ponto 14.1 por parte do Município respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base nas seguintes condições:

* **Responsável pelo tratamento** - Município de Loulé;

* **Finalidade do tratamento** - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;

* **Destinatário(s) dos dados** - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;

* **Conservação dos dados pessoais** - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido.

14.3 Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município consulte o nosso site em www.cm-loule.pt ou envie um e-mail para dpo@cm-loule.pt.

14.4 Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).

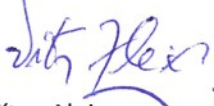
15. Duração do procedimento concursal

O presente procedimento concursal é válido por 12 meses, a contar da data da publicação do Edital com as listas de atribuição das habitações e de suplentes, podendo o Município de Loulé determinar a sua prorrogação em casos devidamente justificados.

A leitura do presente Aviso de Concurso não dispensa a leitura do texto original do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Loulé (regulamento n.º 1131/2020, de 31 de dezembro), da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e da demais legislação citada no presente concurso.

Paços do Concelho de Loulé, 29 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,


Vítor Aleixo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANEXO I

LISTA DE HABITAÇÕES A SORTEIO

Habitações de tipologia T - 1

N.º Ordem	Descrição	Freguesia	Tipologia	Área Bruta Privativa (m²)	Renda Mínima	Renda Máxima
1º	Habitação com a referência N.º 001	São Clemente	T - 1	63,51	100,00€	350,00€
2º	Habitação com a referência N.º 002	São Clemente	T - 1	63,87	100,00€	350,00€
3º	Habitação com a referência N.º 003	São Clemente	T - 1	63,51	100,00€	350,00€
4º	Habitação com a referência N.º 004	São Clemente	T - 1	63,87	100,00€	350,00€
5º	Habitação com a referência N.º 005	São Clemente	T - 1	57,08	100,00€	350,00€
6º	Habitação com a referência N.º 006	São Clemente	T - 1	57,04	100,00€	350,00€
7º	Habitação com a referência N.º 007	São Clemente	T - 1	76,91	100,00€	350,00€
8º	Habitação com a referência N.º 008	São Clemente	T - 1	76,91	100,00€	350,00€
9º	Habitação com a referência N.º 009	São Clemente	T - 1	77,00	100,00€	350,00€
10º	Habitação com a referência N.º 010	São Clemente	T - 1	80,13	100,00€	350,00€
11º	Habitação com a referência N.º 011	São Clemente	T - 1	79,91	100,00€	350,00€
12º	Habitação com a referência N.º 012	São Clemente	T - 1	80,13	100,00€	350,00€
13º	Habitação com a referência N.º 013	São Clemente	T - 1	79,91	100,00€	350,00€
14º	Habitação com a referência N.º 014	São Clemente	T - 1	77,00	100,00€	350,00€
15º	Habitação com a referência N.º 015	São Clemente	T - 1	77,00	100,00€	350,00€
16º	Habitação com a referência N.º 016	São Clemente	T - 1	77,00	100,00€	350,00€



Aut. Heir

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANEXO I

LISTA DE HABITAÇÕES A SORTEIO

Habitações de tipologia T - 2

N.º	Descrição	Freguesia	Tipologia	Área Bruta Privativa (m²)	Renda Mínima	Renda Máxima
17º	Habitação com a referência N.º 017	São Clemente	T - 2	84,37	135,00€	475,00€
18º	Habitação com a referência N.º 018	São Clemente	T - 2	81,30	135,00€	475,00€
19º	Habitação com a referência N.º 019	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
20º	Habitação com a referência N.º 020	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
21º	Habitação com a referência N.º 021	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
22º	Habitação com a referência N.º 022	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
23º	Habitação com a referência N.º 023	São Clemente	T - 2	81,66	135,00€	475,00€
24º	Habitação com a referência N.º 024	São Clemente	T - 2	84,37	135,00€	475,00€
25º	Habitação com a referência N.º 025	São Clemente	T - 2	81,30	135,00€	475,00€
26º	Habitação com a referência N.º 026	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
27º	Habitação com a referência N.º 027	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
28º	Habitação com a referência N.º 028	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
29º	Habitação com a referência N.º 029	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
30º	Habitação com a referência N.º 030	São Clemente	T - 2	79,61	135,00€	475,00€
31º	Habitação com a referência N.º 031	São Clemente	T - 2	82,85	135,00€	475,00€
32º	Habitação com a referência N.º 032	São Clemente	T - 2	79,60	135,00€	475,00€
33º	Habitação com a referência N.º 033	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
34º	Habitação com a referência N.º 034	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
35º	Habitação com a referência N.º 035	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
36º	Habitação com a referência N.º 036	São Clemente	T - 2	81,80	135,00€	475,00€
37º	Habitação com a referência N.º 037	São Clemente	T - 2	114,53	135,00€	475,00€
38º	Habitação com a referência N.º 038	São Clemente	T - 2	119,37	135,00€	475,00€
39º	Habitação com a referência N.º 039	São Clemente	T - 2	119,37	135,00€	475,00€
40º	Habitação com a referência N.º 040	São Clemente	T - 2	119,37	135,00€	475,00€
41º	Habitação com a referência N.º 041	São Clemente	T - 2	101,90	135,00€	475,00€
42º	Habitação com a referência N.º 042	São Clemente	T - 2	114,23	135,00€	475,00€
43º	Habitação com a referência N.º 043	São Clemente	T - 2	120,56	135,00€	475,00€



Handwritten signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANEXO I

LISTA DE HABITAÇÕES A SORTEIO

Habitações de tipologia T - 2

N.º	Descrição	Freguesia	Tipologia	Área Bruta Privativa (m²)	Renda Mínima	Renda Máxima
44º	Habitação com a referência N.º 044	São Clemente	T - 2	102,49	135,00€	475,00€
45º	Habitação com a referência N.º 045	São Clemente	T - 2	102,49	135,00€	475,00€
46º	Habitação com a referência N.º 046	São Clemente	T - 2	102,00	135,00€	475,00€
47º	Habitação com a referência N.º 047	São Clemente	T - 2	114,53	135,00€	475,00€
48º	Habitação com a referência N.º 048	São Clemente	T - 2	119,31	135,00€	475,00€
49º	Habitação com a referência N.º 049	São Clemente	T - 2	119,31	135,00€	475,00€
50º	Habitação com a referência N.º 050	São Clemente	T - 2	119,31	135,00€	475,00€
51º	Habitação com a referência N.º 051	São Clemente	T - 2	101,90	135,00€	475,00€
52º	Habitação com a referência N.º 052	São Clemente	T - 2	124,36	135,00€	475,00€
53º	Habitação com a referência N.º 053	São Clemente	T - 2	124,36	135,00€	475,00€
54º	Habitação com a referência N.º 054	São Clemente	T - 2	124,52	135,00€	475,00€
55º	Habitação com a referência N.º 055	São Clemente	T - 2	124,52	135,00€	475,00€
56º	Habitação com a referência N.º 056	São Clemente	T - 2	108,11	135,00€	475,00€
57º	Habitação com a referência N.º 057	São Clemente	T - 2	68,90	135,00€	475,00€
58º	Habitação com a referência N.º 058	São Clemente	T - 2	84,15	135,00€	475,00€
59º	Habitação com a referência N.º 059	São Clemente	T - 2	75,86	135,00€	475,00€
60º	Habitação com a referência N.º 060	São Clemente	T - 2	94,00	135,00€	475,00€
61º	Habitação com a referência N.º 061	Almancil	T - 2	89,70	135,00€	475,00€
62º	Habitação com a referência N.º 062	Almancil	T - 2	86,32	135,00€	475,00€
63º	Habitação com a referência N.º 063	Quarteira	T - 2	92,00	135,00€	475,00€
64º	Habitação com a referência N.º 064	Quarteira	T - 2	92,00	135,00€	475,00€
65º	Habitação com a referência N.º 065	Quarteira	T - 2	84,45	135,00€	475,00€
66º	Habitação com a referência N.º 066	Salir	T - 2	69,00	135,00 €	475,00 €
67º	Habitação com a referência N.º 067	Salir	T - 2	70,10	135,00 €	475,00 €
68º	Habitação com a referência N.º 068	Salir	T - 2	74,10	135,00 €	475,00 €
69º	Habitação com a referência N.º 069	Salir	T - 2	74,10	135,00 €	475,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Handwritten signature

ANEXO I

LISTA DE HABITAÇÕES A SORTEIO

Habitações de tipologia T - 3

N.º	Descrição	Freguesia	Tipologia	Área Bruta Privativa (m²)	Renda Mínima	Renda Máxima
70º	Habitação com a referência N.º 070	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
71º	Habitação com a referência N.º 071	São Clemente	T - 3	81,66	165,00€	577,50€
72º	Habitação com a referência N.º 072	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
73º	Habitação com a referência N.º 073	São Clemente	T - 3	100,44	165,00€	577,50€
74º	Habitação com a referência N.º 074	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
75º	Habitação com a referência N.º 075	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
76º	Habitação com a referência N.º 076	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
77º	Habitação com a referência N.º 077	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
78º	Habitação com a referência N.º 078	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
79º	Habitação com a referência N.º 079	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
80º	Habitação com a referência N.º 080	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
81º	Habitação com a referência N.º 081	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
82º	Habitação com a referência N.º 082	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
83º	Habitação com a referência N.º 083	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
84º	Habitação com a referência N.º 084	São Clemente	T - 3	100,44	165,00€	577,50€
85º	Habitação com a referência N.º 085	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
86º	Habitação com a referência N.º 086	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
87º	Habitação com a referência N.º 087	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
88º	Habitação com a referência N.º 088	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
89º	Habitação com a referência N.º 089	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
90º	Habitação com a referência N.º 090	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
91º	Habitação com a referência N.º 091	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
92º	Habitação com a referência N.º 092	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
93º	Habitação com a referência N.º 093	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
94º	Habitação com a referência N.º 094	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
95º	Habitação com a referência N.º 095	São Clemente	T - 3	98,95	165,00€	577,50€
96º	Habitação com a referência N.º 096	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANEXO I

LISTA DE HABITAÇÕES A SORTEIO

Habitações de tipologia T - 3

N.º	Descrição	Freguesia	Tipologia	Área Bruta Privativa (m²)	Renda Mínima	Renda Máxima
97º	Habitação com a referência N.º 097	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
98º	Habitação com a referência N.º 098	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
99º	Habitação com a referência N.º 099	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
100º	Habitação com a referência N.º 100	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
101º	Habitação com a referência N.º 101	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
102º	Habitação com a referência N.º 102	São Clemente	T - 3	102,47	165,00€	577,50€
103º	Habitação com a referência N.º 103	São Clemente	T - 3	102,53	165,00€	577,50€
104º	Habitação com a referência N.º 104	São Clemente	T - 3	94,10	165,00€	577,50€
105º	Habitação com a referência N.º 105	São Clemente	T - 3	106,00	165,00€	577,50€
106º	Habitação com a referência N.º 106	São Clemente	T - 3	90,00	165,00€	577,50€
107º	Habitação com a referência N.º 107	São Clemente	T - 3	94,44	165,00€	577,50€
108º	Habitação com a referência N.º 108	São Clemente	T - 3	93,45	165,00€	577,50€
109º	Habitação com a referência N.º 109	São Clemente	T - 3	112,18	165,00€	577,50€
110º	Habitação com a referência N.º 110	Salir	T - 3	90,10	165,00 €	577,50€
111º	Habitação com a referência N.º 111	Salir	T - 3	86,80	165,00 €	577,50€
112º	Habitação com a referência N.º 112	Salir	T - 3	86,80	165,00 €	577,50€
113º	Habitação com a referência N.º 113	Salir	T - 3	88,20	165,00 €	577,50€
114º	Habitação com a referência N.º 114	Salir	T - 3	88,20	165,00 €	577,50€
115º	Habitação com a referência N.º 115	Salir	T - 3	88,20	165,00 €	577,50€
116º	Habitação com a referência N.º 116	Salir	T - 3	88,20	165,00 €	577,50€
117º	Habitação com a referência N.º 117	Salir	T - 3	85,80	165,00 €	577,50€



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMULAÇÃO DA CANDIDATURA

A submissão da candidatura deverá ser acompanhada dos documentos abaixo identificados referente a **todos os elementos do agregado familiar ou habitacional**:

- Fotocópia do cartão de cidadão ou, em alternativa, do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal;
- Fotocópia da cédula pessoal ou boletim de nascimento, no caso de menores que não possuam outro documento de identificação;
- Fotocópia de título válido de permanência em território nacional e cartão de contribuinte.
- Declaração de IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança do último ano fiscal, de todos os elementos do agregado. Caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de isenção emitido pelas Autoridade Tributária e Aduaneira.
- Todos os elementos do agregado familiar ou habitacional consoante as suas situações profissionais deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Trabalhadores Independentes — Faturação dos últimos seis meses que antecederam a entrega do requerimento, devendo justificar falhas na sequência numérica da faturação apresentada;
 - b) Bolseiros — Declaração emitida pela entidade subsidiária indicando o valor mensal da bolsa, emitida há menos de um mês.
- Declaração da Segurança Social ou de outra entidade comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes, designadamente: de velhice, social de velhice, de invalidez, de sobrevivência, complemento solidário para idosos, complemento por dependência, pensão de alimentos, fundo de garantia a alimentos, prestações para proteção na maternidade, paternidade e adoção; prestações para proteção na doença (subsídio por doença) ou no desemprego e complemento da prestação social para a inclusão.
- Os beneficiários do Rendimento Social de Inserção devem comprovar a situação mediante a apresentação de declaração do valor da respetiva prestação, emitida pela Segurança Social.
- A situação de estudantes deve ser comprovada por declaração do estabelecimento escolar ou documento comprovativo da matrícula em estabelecimento de ensino, para elementos maiores de 18 anos;
- O candidato e os restantes elementos do agregado familiar ou habitacional devem comprovar a sua condição nas seguintes situações:
 - a) Os portadores de deficiência ou incapacidades iguais ou superiores a 60 %, devem comprovar a referida situação mediante atestado médico de incapacidade multiuso;
 - b) Os casos de divórcio ou separação devem ser comprovados mediante a apresentação da decisão judicial ou da Conservatória do Registo Civil relativa ao direito à casa de morada da família, assim como regulação das responsabilidades e obrigações parentais (nos casos em que existam filhos menores) e partilha de bens;
 - c) Nos casos de viuvez, deve ser apresentado o assento do óbito do cônjuge.
- Certidão de não dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

- Deve ser apresentada uma certidão emitida há menos de um mês pelo Serviço de Finanças, na qual se ateste que o candidato e os demais elementos do agregado familiar ou habitacional não são proprietários de qualquer prédio urbano, salvo se os mesmos não possuírem condições de habitabilidade.
- Documentos comprovativos de residência no concelho de Loulé há, pelo menos, 4 (quatro) anos:

Para cidadãos nacionais:

- a) Ficha do eleitor ou qualquer outro documento que comprove a data de recenseamento eleitoral no concelho de Loulé;
- b) Se tiver idade inferior a 23 anos e tiver adquirido capacidade eleitoral ativa há tempo inferior a 4 (quatro) anos, comprovativo de inscrição num ou em vários estabelecimentos de ensino público ou privado, oficialmente reconhecido, sito(s) no concelho de Loulé, onde seja atestada a sua frequência pelo menos até à data em que perfez 18 anos.

Para cidadãos da União Europeia e cidadãos de fora da União Europeia:

- a) Documento de residência permanente de cidadão da União Europeia;
- b) Cartão de residência de familiar de cidadão da União Europeia nacional de um estado terceiro ou
- c) Título de residência válido; e

Um ou vários documentos idóneos a demonstrar que são possuidores de títulos válidos de residência no concelho de Loulé há pelo menos 4 anos, designadamente:

- a) Títulos de residência anteriores;
- b) Contratos de arrendamentos;
- c) Contrato de eletricidade e/ou de abastecimento de água;
- d) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
- e) Documento emitido pelo centro de saúde onde se encontra registado, que ateste a data da sua inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANEXO III

Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho

De acordo com o ponto 4.2 do presente aviso descreve-se as condições de acesso, que se encontram estipuladas no Decreto-Lei acima identificado e que servem de critério de acesso ao presente concurso.

Alínea e), artigo 4.º «Situação de carência financeira», a situação da pessoa ou do agregado habitacional cujo rendimento médio mensal seja inferior a 4 vezes o indexante dos apoios sociais (IAS)»

Artigo 5.º

Conceito de condições indignas

Vivem em condições indignas as pessoas que não dispõem de uma habitação adequada, residindo de forma permanente, nomeadamente, em situação de:

- a) Precariedade, considerando-se como tais as pessoas em situação de sem-abrigo, tal como definidas nos termos da alínea f) do artigo anterior, bem como os casos de pessoas sem solução habitacional alternativa ao local que usam como residência permanente, nomeadamente quando têm de o desocupar por causa relacionada com a declaração de insolvência de elementos do agregado ou do proprietário do imóvel onde o agregado reside, com situações de violência doméstica, com operações urbanísticas de promoção municipal ou com a não renovação de contrato de arrendamento;
- b) Insalubridade e insegurança, nos casos em que a pessoa ou o agregado vive em local, construído ou não, destituído de condições básicas de salubridade, segurança estrutural, estanquidade e higiene ou por ser uma edificação sem condições mínimas de habitabilidade;
- c) Sobrelotação, quando, da relação entre a composição do agregado e o número de divisões habitáveis da habitação, esta não dispõe de um número de divisões suficiente, considerando-se suficiente um número correspondente a uma divisão comum e a uma divisão por cada casal, por cada adulto, por cada duas pessoas do mesmo sexo com idades entre os 12 e os 17 anos, por cada pessoa de sexo diferente com idades entre os 12 e os 17 anos e por cada duas pessoas com menos de 12 anos;
- d) Inadequação, por incompatibilidade das condições da habitação com características específicas de pessoas que nele habitam, como nos casos de pessoas com incapacidade ou deficiência.

Artigo 6.º

Acesso ao apoio

1 - Tem direito a aceder a uma habitação financiada com apoio público concedido ao abrigo do 1.º Direito a pessoa ou o agregado que reúna cumulativamente os seguintes requisitos de elegibilidade:

- a) Viva em condições indignas;
- b) Esteja em situação de carência financeira; e
- c) Seja cidadão nacional ou, sendo estrangeiro, tenha certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional.

Artigo 8.º

Rendimento anual

O rendimento anual de uma pessoa ou de um agregado habitacional é a soma dos rendimentos referidos no artigo 3.º da Portaria n.º 311-D/2011, de 27 de dezembro, auferidos pela pessoa ou por todos os elementos do agregado e relativos ao último ano civil de que a Autoridade Tributária Aduaneira (AT) dispõe de informação.

Artigo 9.º

Rendimento médio mensal

1 - O rendimento médio mensal (RMM) da pessoa ou do agregado corresponde a um duodécimo do respetivo rendimento anual, corrigido de acordo com uma escala de equivalência que atribui uma ponderação de:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

- a) 1,0 ao primeiro adulto não dependente e 0,7 a cada um dos restantes;
- b) 0,25 a cada dependente ou 0,5 a cada dependente integrado em agregado unititulado;
- c) 0, 25 a cada pessoa com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, a acrescer à ponderação de dependente ou de adulto não dependente;
- d) 0,25 ao adulto não dependente que viva sozinho e tenha idade igual ou superior a 65 anos a acrescer à ponderação de adulto não dependente.

2 - No caso de não ser possível apurar o rendimento anual nos termos previstos no artigo anterior ou se esse rendimento tiver entretanto sofrido alteração significativa, o RMM da pessoa ou do agregado é o resultado da divisão do total dos rendimentos referidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 311-D/2011, de 27 de dezembro, pelo número de meses em que foram efetivamente auferidos, corrigido pelos valores das alíneas do número anterior aplicáveis ao caso concreto.”

Paços do Concelho de Loulé, 29 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Aleixo